



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIV – N°831 – Major Sales-RN, quarta-feira, 05 de dezembro de 2018

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

PODER EXECUTIVO

THALES ANDRE FERNANDES – Prefeito Municipal

EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO

IMPrensa OFICIAL DO MUNICIPIO DE MAJOR SALES – RN
JORNALISTA RESPONSÁVEL – JOSÉ ERONILDES PINTO – DRT 1161

MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO

Poder Executivo

PORTARIA DE N° 266/2018-GP, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Poder Legislativo

Resolução N° 002 /2018, de 31 de outubro de 2018.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIV – Nº 831 – Major Sales-RN, quarta-feira, 05 de dezembro de 2018

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Portaria de nº 266/2018-GP, de 4 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto nos incisos II, VI e XI, do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de atender o interesse dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Major Sales/RN;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 360, de 13 de abril de 2018;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 104, de 16 de julho de 2018;

Considerando os interesses de ordem administrativas e do serviço público local;

Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º De conformidade com as disposições do § 1º, do Art. 3º, do Decreto 104/2018, que regulamentou a Lei Municipal 360/2018, nomear a presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Major Sales/RN – CMDCA, MÁGNA MARGARIDA DE BRITO, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua Benjamim Franco da Silva, 287 – Centro, Major Sales/RN., portadora do RG nº 2158923-SSP/RN, CPF nº 012.493.374-29, servidora pública municipal lotada na Secretaria Municipal de educação e Desportos, sob matrícula 070123-8, para exercer a função de Coordenadora Executiva Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, de Major Sales/RN.

Art. 2º De conformidade com o § 2º, do Art. 3º, do Decreto 104/2018, que regulamentou a Lei Municipal 360/2018, determinar que a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, MARIA ENILDE ISIDRO, brasileira, divorciada, residente e domiciliada a Rua Benjamim Franco da Silva, 309 – Centro, Major Sales/RN., portadora do RG nº 1369790-SSP/RN, CPF nº 691.016.044-49, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, sob matrícula 010007-2, ficará responsável pela conta específica destinada à movimentação das receitas e despesas do FIA, em estabelecimento oficial de crédito.

Parágrafo Único. Para o exercício da atividade de que trata este artigo, MARIA ENILDE ISIDORO, poderá junto ao Banco do Brasil S/A:

- I - emitir cheques;
- II - abrir contas de depósito;
- III - autorizar cobrança;
- IV - utilizar crédito aberto na forma e condições;
- V - receber, passar recibo e dá quitações;
- VI - solicitar saldos, extratos e comprovantes;

- VII - requisitar talonários de cheques;
- VIII - autorizar débito em conta relativo à operações;
- IX - retirar cheques devolvidos;
- X - endossar cheques;
- XI - sustar/contrordenar cheques;
- XII - cancelar cheques;
- XIII - baixar cheques;
- XIV - efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XV - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVI - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XVII - efetuar transferências por meio eletrônico;
- XVIII - efetuar movimentação financeira no RPG;
- XIX - consultar contas/aplic. Programas repasse recur;
- XX - liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro;
- XXI - solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XXII - solicitar saldos/extratos de operações de créditos;
- XXIII - emitir comprovantes;
- XXIV - efetuar transferências p/mesma titularidade-M;
- XXV - encerrar conta de depósito;
- XXVI - consultar obrigações do débito direto;
- XXVII - autorizar cartão transporte – autorizar déb/transf. meio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, em 4 de dezembro de 2018.

Thales André Fernandes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Comunicamos errata na publicação de extrato de contrato referente a inexigibilidade de Nº 2018.11.06.002-0002IN, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 20 de novembro de 2018, Edição Nº 1897, pág. 55 e Diário Oficial do Município de Major Sales em 08 de novembro de 2018, Edição Nº 822, pag. 04. Onde lê-se: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), leia-se: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais). As demais condições permanecem inalteradas.

Major Sales/RN, 05 de dezembro de 2018.

Thales André Fernandes
Prefeito Municipal



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIV – N°831 – Major Sales-RN, quarta-feira, 05 de dezembro de 2018

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO N° 002 /2018, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera a carga horária de Assessor Jurídico da Câmara Municipal, usando como parâmetro a Lei Complementar n 548/2015, que institui o piso dos advogados do RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu presidente FRANCISCO FABIANO DIAS e demais vereadores que a compõe, nos termos do art 7º, II do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Major Sales aprovou e eu promulgo a presente Resolução 002/2018 com as disposições seguintes:

Art. 1º Fica alterado o art 3º da Resolução 01/2017, passando a carga horária do ocupante do cargo de Assessor Jurídico do Poder Legislativo Municipal para 20 horas semanais.

Art. 2º O vencimento a ser percebido pelo ocupante do cargo referido no artigo anterior é de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) mensais, com reajuste em 1º de janeiro subsequente, **o qual não poderá ser inferior à variação acumulada do (INPC) Índice Nacional de Preços ao Consumidor.**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Major Sales, 31 de outubro de 2018.

Francisco Fabiano Dias

Presidente